



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1355

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1156

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1156 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LUIS CARLOS BATISTA LTDA CNPJ – 29.080.499/0001-76, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Ônibus VW/15.190, placa ISH-0475, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para peças e R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços.

A demanda é formalizada através do MI 4.917/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que veio acompanhado com termo de referência especificando o objeto, em cumprimento ao que determina o inciso I do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 114/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

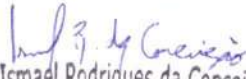
Para comprovação do atendimento ao art. 72, V, da lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos previstos no art. 68 da mesma lei. Ocorre, contudo, que o Certificado de Regularidade com o FGTS venceu no decorrer do processo, pelo que se sugere seja atualizado de ofício pela administração, em diligência autorizada pelo §1º do art. 68 da lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1156 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 /2023

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LUIS CARLOS BATISTA LTDA (CASA DO RADIADOR) CNPJ – 29.080.499/0001-76, localizada na Av Fernando Osório, 2724, Três Vendas, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Ônibus VW/15.190, placa ISH-0475, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para peças e R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços.

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1156 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LUIS CARLOS BATISTA LTDA (CASA DO RADIADOR) CNPJ – 29.080.499/0001-76, localizada na Av Fernando Osório, 2724, Três Vendas, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Ônibus VW/15.190, placa ISH-0475, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para peças e R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços.

Herval, 08 de dezembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 293 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1156/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1355 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LUIS CARLOS BATISTA LTDA (CASA DO RADIADOR) CNPJ – 29.080.499/0001-76, localizada na Av Fernando Osório, 2724, Três Vendas, Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1156/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Ônibus VW/15.190, placa ISH-0475, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o serviço de 01 limpeza teste de vazão e estanqueidade intercooler, integrado à aquisição das peças: 01 radiador de água.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para peças e R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$ 300,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

Peças: (R\$2.600,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, por preposto devidamente identificado que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

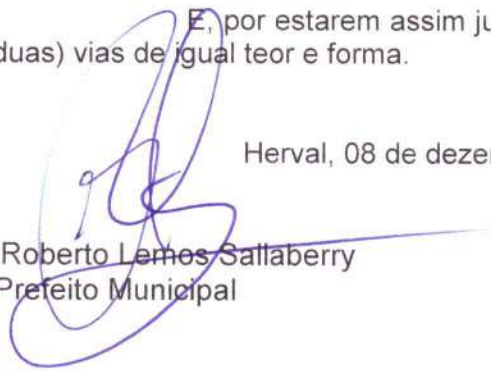
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

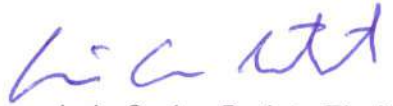
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de dezembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Luis Carlos Batista Eireli
Representante da contratada





PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 12
à 22 / 12 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1156/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LUIS CARLOS BATISTA LTDA (CASA DO RADIADOR) CNPJ – 29.080.499/0001-76, localizada na Av Fernando Osório, 2724, Três Vendas, Pelotas - RS, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, para o veículo Ônibus VW/15.190, placa ISH-0475, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para peças e R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$ 300,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

Peças: (R\$2.600,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1571 – Transferência do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.917/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

8 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPPMSMA-DTMSMA-DS-SLC

CC

23/11/2023 10:37

Serviço e compra Ônibus ISH-0475

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados a Educação – PEATE

Solicito de prestação de serviço e compra de peça para o veículo Ônibus Ano/Modelo 2011/2011 placa ISH-0475, pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Mão de Obra:

1- 01 limpeza teste de vazão e estanqueidade intercooler

Peças:

1- 01 radiador de água

Justificativa: A solicitação se faz necessária para substituir o radiador que estragou e fazer o serviço de limpeza no intercooler.

Claudia Goncalves

Agente Administrativo

[certidao_17_.pdf \(88,77 KB\)](#)

1 download

[certidao_29080499000176.pdf \(84,03 KB\)](#)

1 download

[Certidao_29080499000176.pdf \(76,37 KB\)](#)

1 download

[certidao_municipal.pdf \(217,53 KB\)](#)

1 download

[Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf \(68,66 KB\)](#)

1 download

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(88,62 KB\)](#)

2 downloads

[Declaracao.pdf \(228,24 KB\)](#)

1 download

[orcamento_servico.pdf \(3,98 MB\)](#)

4 downloads

[orcamento_compra.pdf \(3,52 MB\)](#)

3 downloads



[termo.pdf](#) (580,46 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 10:41:11 Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 4.917/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-
4.917/2023**

23/11/2023 10:41

(Encaminhado)

Edisa S. SMESMA - Secretaria...

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 10:47:12 Cláudia Gonçalves SME assinou digitalmente **Memorando 4.917/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 2-
4.917/2023**

23/11/2023 11:55

(Encaminhado)

Lara S. SMASMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: LUIS CARLOS BATISTA LTDA CNPJ - 29.080.499/0001-76

Valor peça: R\$ 2.600,00

Valor Serviço: R\$ 300,00

—
Af. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/11/2023 12:04:52 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

23/11/2023 12:10:30 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2- 4.917/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .



**Despacho 3-
4.917/2023**

23/11/2023 12:11


(Encaminhado)

Sabrina S. 

CC

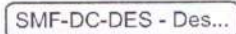

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
*Secretária Municipal de Administração*Quem já visualizou? 23/11/2023 12:11:17 Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.23/11/2023 12:11:17 Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.23/11/2023 12:30:04 Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.**Despacho 4-
4.917/2023**

27/11/2023 23:19


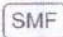
(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

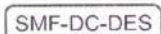
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
*Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? 27/11/2023 23:19:32 Luis Antônio Saraiva  arquivou.27/11/2023 23:19:32 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.27/11/2023 23:19:32 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 4- 4.917/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .28/11/2023 09:50:29 Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.**Despacho 5-
4.917/2023**

28/11/2023 11:38

(Encaminhado)

Monica M.

**Encaminhado despesa orçamentária nº 2378 (peças), para autorizar emissão de empenho.****Encaminhado despesa orçamentária nº 2438 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2023 11:38:25 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.917/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/11/2023 11:38:30 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

28/11/2023 11:38:30 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

28/11/2023 12:06:08 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 6- 4.917/2023

04/12/2023 09:17 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**PM - Procuradoria Municipal**

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry*Prefeito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 09:17:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

04/12/2023 09:17:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

04/12/2023 09:17:41 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.917/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/12/2023 09:19:05 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 7- 4.917/2023

04/12/2023 09:43

(Encaminhado)

Danielle M. **PM****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

—
Danielle da Silva Martins*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2023 09:43:11 Danielle da Silva Martins **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.917/2023. ↻ Cancelar solicitação Pendente

04/12/2023 10:18:46 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

04/12/2023 15:50:55 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/12/2023 09:26:35 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 4.917/2023

De: Cláudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 23/11/2023 às 10:37:26

Setores envolvidos:

SME

Serviço e compra Ônibus ISH-0475

Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE

Solicito de prestação de serviço e compra de peça para o veículo Ônibus Ano/Modelo 2011/2011 placa ISH-0475, pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Mão de Obra:

1- 01 limpeza teste de vazão e estanqueidade intercooler

Peças:

1- 01 radiador de água

Justificativa: A solicitação se faz necessária para substituir o radiador que estragou e fazer o serviço de limpeza no intercooler.

—
Cláudia Gonçalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_17_.pdf
certidao_29080499000176.pdf
Certidao_29080499000176.pdf
certidao_municipal.pdf
Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao.pdf
orcamento_compra.pdf
orcamento_servico.pdf
termo.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LUIS CARLOS BATISTA LTDA**

CNPJ base: **29.080.499/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

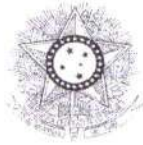
Esta certidão é válida até 4/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26595550**
Autenticação: **36810808**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.080.499/0001-76
Certidão n°: 61952814/2023
Expedição: 06/11/2023, às 14:22:49
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CARLOS BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.080.499/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS CARLOS BATISTA LTDA
CNPJ: 29.080.499/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:52 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **DF30.78FA.5386.5CFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: LUIS CAR BATISTA - EIRELI - EPP

CPF/CNPJ N°: 29.080.499/0001-76

Inscrição Municipal N°: 1002595

Requerimento N°: 65588/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 08/11/2023

Validade: 06/02/2024



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.080.499/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2017
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS BATISTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO RADIADOR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 2724	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.065-110	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.BATISTA@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 3223-2311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 14:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.080.499/0001-76
Razão Social: LUIS CARLOS BATISTA EIRELI
Endereço: AVENIDA FERNANDO OSORIO 2724 / TRES VENDAS / / / 99065-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404010916051444

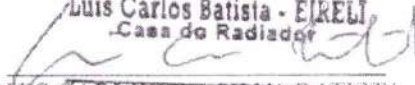
Informação obtida em 06/11/2023 14:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração

LUIS CARLOS BATISTA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob nº 29.080.499/0001-76, na Avenida Fernando Osório, 2724 declara que não possui em seu quadro de funcionários menores de 16 anos e nem menores de 18 anos.

Pelotas (RS), 16 de novembro de 2023.

Luis Carlos Batista - EIRELI
Casa do Radiador

LUI CARLOS BATISTA

29.080.499/0001-76
Luis Carlos Batista - EIRELI
Casa do Radiador
AV. FERNANDO OSÓRIO, 2724
TRES VENDAS - CEP 96065-110
PELOTAS -RS



CASA DO RADIADOR

CNPJ : 29080499000176
AV. FERNANDO OSÓRIOS, 2721 - PELOTAS -RS

Pelotas, 21 de novembro de 2023.
Nº 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO DE VENDA

Conforme solicitado, vimos por meio deste apresentar nosso orçamento referente a venda do item descrito abaixo.

SERVIÇO:

		QUANT	VALOR	TOTAL
01	Radiador de agua . PLACA:ISH0475	01	2600,00	2600,00

TOTAL R\$: 2600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Frete CIF.

Prazo médio de entrega 01 dias após o orçamento ser aprovado.

Frete por conta do remetente.

Atenciosamente,
Suzane Ortiz de Medeiros
Casa do Radiador



CASA DO RADIADOR

CNPJ : 29080499000176
AV. FERNANDO OSÓRIOS, 2724 - PELOTAS -RS

Pelotas, 21 de novembro de 2023.
Nº 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Conforme solicitado, vimos por meio deste apresentar nosso orçamento referente a serviço que será prestado do item descrito abaixo.

SERVIÇO:

		QUANT	VALOR	TOTAL
01	Limpeza teste de vazão e estanqueidade intercooler. PLACA:ISH0475	01	300,00	300,00

TOTAL R\$: 300,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Frete CIF.

Prazo médio de entrega 01 dias após o orçamento ser aprovado.
Frete por conta do remetente.

Atenciosamente,
Suzane Ortiz de Medeiros
Casa do Radiador



Rua Osmar Machado, 997 - Centro
Arroio Grande - RS CEP 96330-000
Fones: (53) 3262 1822 ☎ (53) 99133 1826

ORÇAMENTO

Data: _____
Firma: *Preletor Municipal*
Placa Veículo: *Arroio 15H 0475*

SERVIÇO EFETUADO		
Qtde	Discriminação	Valor
01	<i>Limpa, test de vazões & estanqueidade intercalada</i>	<i>450,00</i>
07.712.968/0001-90 JOSE CARLOS VAZ LEAL - ME		
Rua: Osmar Machado, 997		Valor Total R\$ <i>450,00</i>
OBS: Bairro: Centro		
CEP: 96.330-000		
Arroio Grande - RS		

Assinado por 2 pessoas: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA e CLAUDIA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/37A5-C56B-DCDD-9D75> e informe o código 37A5-C56B-DCDD-9D75

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16
CPF: 031.039.990-46

Data: 1/1

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: Onibus Placa: 15H 0475

Quant.	Descrição	
01	LIMPEZA TESTE DE VAZÃO E ESTANQUEIDADE INTERCOOLER	500.00

(53) 984161485
APLIK

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Solicito de prestação de serviço e compra de peça para o veículo Ônibus Ano/Modelo 2011/2011 placa ISH-0475, pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Mão de Obra: <ol style="list-style-type: none">01 limpeza teste de vazão e estanqueidade intercooler Peças: <ol style="list-style-type: none">01 radiador de água
3 – JUSTIFICATIVA
A solicitação se faz necessária para substituir o radiador que estragou e fazer o serviço de limpeza no intercooler.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretária Municipal de Educação Fonte de Recurso: 1571 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação – PEATE
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
<ol style="list-style-type: none">- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no termo de referência e a cede da empresa que cotar o menor preço.- A garantia do referido serviço deverá ser pelo menos 30 dias a contar da data de emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
<ol style="list-style-type: none">- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.900,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 23/11/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A5-C56B-DCDD-9D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 23/11/2023 10:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 23/11/2023 10:47:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/37A5-C56B-DCDD-9D75>